



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



**DECRETO MUNICIPAL N° 039/2.025**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a reafetação de bens públicos móveis no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o interesse público e a legalidade administrativa,

**Considerando** o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que rege os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e interesse público;

**Considerando** que, por meio da Emenda Impositiva Estadual nº 249, de autoria do Deputado Estadual Maxi Russi e por indicação da ex-Vereadora ROSIMEIRE TÂNIA DA SILVA GONÇALVES DE MEIRA, foram adquiridas 22 (vinte e duas) bicicletas elétricas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde;

**Considerando** que, conforme relatório técnico, 04 (quatro) dessas bicicletas encontram-se sem uso efetivo, haja vista a recusa dos respectivos servidores em utilizá-las;

**Considerando** a necessidade de garantir a plena utilização dos bens públicos em benefício da coletividade;

**Considerando**, ainda, a compatibilidade de uso das bicicletas elétricas pelas equipes de Agentes da Vigilância Ambiental e de Endemias, no desempenho de suas atribuições de visitas domiciliares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reafetas ao Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde em caráter permanente, 04



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



(quatro) bicicletas elétricas originalmente destinadas ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

I - Marca/Modelo: SOUZA BIKE PRETO - BIVOLT CHASSI 98KBE48VRRM13

II - Patrimônio Municipal - PATRIMONIO N°. 10514, 10517, 10528, 10531.

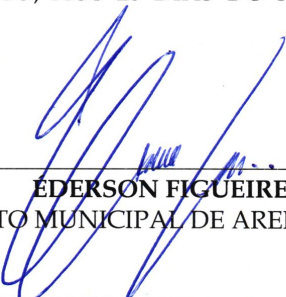
III - N° de série: 6858, 7021, 7365, 7310.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a zelar, manter e utilizar os bens exclusivamente para fins públicos compatíveis com suas atividades.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu setor de patrimônio, adotará as providências necessárias à atualização dos registros patrimoniais, com a devida transferência entre as secretarias envolvidas.

**Art. 4º** Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

  
\_\_\_\_\_  
**EDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SEE CUMPRA-SE.